



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200210PP00004
LICITAÇÃO Nº. 00004/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.
CEP: 58297-000 - Tel: (083) 3291-2222.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.899.940/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 14:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 025/2005, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, destinados as secretarias deste município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, destinados as secretarias deste município.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, destinados as secretarias deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 025/2005, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Rio Tinto: 03.00 - Sec. Administração e Planejamento; 04.122.0007.2007- Manut. das Ativ.da Secretaria da Administração e Planejamento;04.00 -Secretaria Municipal de finanças; 04.123.0007.2071 - Manut.das Ativ.da Secretaria de Finanças; 05.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 12.361.1004.2020 - Manutenção do Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.1004.2019 - Manter as Atividades de Outras Transferência Direta do FNDE; 06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto, 10.301.1001.2028 - Investimentos em Saúde Pública - Convênios, 10.301.1001.2038 - Manter Ativ do Fundo Municipal de Saúde - FUS; 07.00 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social; 08.244.0007.2048 - Manter Ativ.do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.00 - Secretaria de Agricultura e Pesca; 11.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 15.122.0007.2057 - Manut. das Ativ.da Secretaria de Des. Urbano; 09.00 - Secretaria de Assuntos indígenas, Turismo e Meio Ambiente; 04.423.0007.2061 - Manutenção das atividades da sec.de Assuntos indígenas e 33.90.30.01 - Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Josenildo Silva de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do

licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Prefeitura Municipal de Rio Tinto- Pb, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 10 de Fevereiro de 2020.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, destinados as secretarias deste município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/10MM	UND	40
2	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/16MM	UND	40
3	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/25MM	UND	40
4	ALICATE UNIVERSA 8" SIMPLES GEDORE 1000V	UND	2
5	AMPLIAÇÃO E27/E40	UND	40
6	ARMAÇÃO 2X2 GALV.	UND	20
7	ARRUELA GALV. QD. 38X38 5/8 1.1/2"	UND	350
8	BASE P/RELÉ	UND	1000
9	BOCAL C/RABICHO ENERB.	UND	400
10	BOCAL DECORATIVO C/SOQ. PORC. ATE 100W	UND	200
11	BOCAL PORCELANA E40	UND	250
12	CABO MULTIPLEX 1X1X10MM	MT	1000
13	CABO MULTIPLEX 4X1X10MM	MT	400
14	CABO MULTIPLEX 1X1X16MM	MT	1000
15	CABO MULTIPLEX 4X1X25MM	MT	400
16	CABO FLEX. 1,50MM 750V CLASSE 4 VM.-15,5A	MT	4000
17	CABO FLEX. 2,50MM 750V CLASSE 4 AM-21A	MT	8000
18	CABO FLEX. 4,00MM 750V CLASSE 4 PT-28A	MT	4000
19	CABO FLEX 6,00MM 750V	MT	2000
20	CABO 1KV 6,0MM	MT	2000
21	CABO 1KV 10,00MM	MT	600
22	CABO 1KV 16,00MM	MT	600
23	CABO 1KV 25,00MM	MT	600
24	CABO 1KV 35,00MM	MT	100
25	CABO 1KV 16,00MM	MT	400
26	CABO PP 2X6,00MM 750V	MT	200
27	CABO PP 2X4,00MM 750V	MT	400
28	CABO PP 2X2,50MM 750V	MT	400
29	CAIXA DE INSP. P/ATERRAMENTO	UND	80
30	CAIXA PVC 4X2 AM KR	UND	300
31	CAIXA PVC 4X4 KR.	UND	130
32	LUMINARIA LED SLIM 20W	UND	70
33	LUMNIARIA LED SLIM 40W	UND	70
34	CONECTOR CUNHA AMPAC VERM TIPO III	UND	700
35	CONECTOR CUNHA AMPACT II VERDE	UND	700
36	CONECTOR CUNHA AMPACT II AZUL	UND	700
37	CONECTOR DE PERFUR.16-70 CDP-70	UND	700
38	CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU	UND	60
39	CORDAO PARAL. 2X2,50MM BR	MT	2000
40	CORDAO PARAL. 2X1,50MM BR	MT	2000
41	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 10A	UND	60
42	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 16A	UND	60
43	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 20A	UND	60
44	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 25A	UND	60
45	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 32A	UND	60
46	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A	UND	20
47	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A	UND	40

48	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A	UND	20
49	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A	UND	20
50	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 100A	UND	10
51	DISJ. TRIF. CAIXA 150A	UND	2
52	DISJ. TRIF. CAIXA 250A	UND	2
53	ESCADA FIBRA 4.20X7.20MT	UND	2
54	ESCADA FIBRA 4.50X7.80MT	UND	2
55	HASTE DE TERRA 5/8-2,00 MT	UND	50
56	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ TOMADA	UND	100
57	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/ TOMADA	UND	100
58	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UND	100
59	ISOL. DE ROLD.PORC. 72X72	UND	50
60	LAMPADA ELET. 3U20W BR	UND	100
61	LAMPADA ELET. 3U25W BR	UND	100
62	LAMPADA ELET. 45W AFP BR	UND	200
63	LAMPADA ELET. ESPIRAL 36W BR	UND	100
64	LAMPADA VAPOR MERC. HPL 400W	UND	20
65	LAMPADA VAPOR MET. 250W TUB. HPI 250T PHI	UND	120
66	LAMPADA VAPOR MET. 400W TUB. HPI 400T PHI	UND	120
67	LAMPADA VAPOR MET. HPIT1000W PHI	UND	10
68	LAMPADA VAPOR SODIO/METALICO 70W E-27	UND	380
69	LAMPADA VAPOR SODIO/METALICO 150W TUB E-27	UND	100
70	LAMPADA VAPOR SODIO/METALICO 150W TUB E-40	UND	950
71	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUB. PHI	UND	20
72	BRAÇO POSTE GALVANIZADO 1MT 3/4	UND	200
73	LUMINARIA PUBLICA OVAL ABERTA	UND	200
74	LUVA DE COBERT. EM PELICA 36 CM	UND	5
75	LUVA ISOLANTE P/ELETRICISTA 2.500V	UND	5
76	LUVA PVC ROSCA 1.1/2"	UND	100
77	INT. 1 TEC SIST. X BR	UND	100
78	INT. 2 TEC SIST. X BR	UND	100
79	INT. 3 TEC SIST. X BR	UND	100
80	INT.1 TEC+TOM.2P+T10A SIST. X BR	UND	100
81	TOM DUPLA 2P+T. SIST. X C/C X BR	UND	100
82	TOM. 2P+T 10A PADRAO BR	UND	200
83	TOM. 2P+T 10A SIST. X BR	UND	100
84	TOM. DUPLA P/TEL. RJ11 BR	UND	50
85	TOM. P/COMP. RJ45 4X2"	UND	50
86	PARAF. GALV. 1/2X10-12X250MM	UND	300
87	PARAF. GALV. 1/2X8-12X200MM	UND	400
88	PROJETOR ALUM C/LAT. CHAPA 1000W PQ	UND	8
89	PROJETOR ALUM.C/LAT. CHAPA 400W E-40	UND	30
90	QUADRO DIST. PVC P/12 DISJ.UL/16DIN-EMB.SIMPLES-TG	UND	30
91	RABICHO P/FLUORESCENTE	UND	200
92	REATOR ELET. 1X20W BAIXO FATOR BF MG	UND	10
93	REATOR ELET. 1X40/36W A.F	UND	10
94	REATOR ELET. 2X20/18W	UND	10
95	REATOR ELET. 2X40/36W	UND	10
96	REATOR VAPOR MERCURIO 400W AFP EXT.	UND	20
97	REATOR VAPOR METALICO 1000W AFP PHILIPS	UND	10
98	REATOR VAPOR METAL/SÓDIO 400W AFP EXT. ENCE	UND	120
99	REATOR VAPOR SODIO/MET 150W AFP EXT. ENCE	UND	900
100	REATOR VAPOR SODIO/MET 250W AFP INT. ENCE	UND	140
101	REATOR VAPOR SODIO/MET 70W AFP EXT.	UND	380
102	RELE FOTO ELETRICO NA	UND	20
103	RELE FOTOELETRONICO 220V FE02-NF	UND	1100
104	PLUG C/ TRES PINOS P/ COMPUTADOR	UND	30
105	CAIXA 4X2 SOBREPOR	UND	100
106	FITA DE AUTA FUSÃO 10MTS	UND	20
107	TOMADA PINO MACHO E FÊMEA	UND	100
108	CANALETA 20X20 BR	UND	60
109	CANALETA 30X30 BR	UND	40
110	CANALETA 50X50 BR	UND	30
111	CANALETA 10X20 BR	UND	100
112	LUMINARIA P/POSTE LED 50W 6.000 LUMENS	UND	45
113	LUMINARIA P/POSTE LED 60W 7.200 LUMENS	UND	10
114	LUMINARIA P/POSTE LED 100W 12.000 LUMENS	UND	35
115	LUMINARIA P/POSTE LED 150W 14.000 LUMENS	UND	18
116	LUMINARIA P/POSTE LED 200W 18.000 LUMENS	UND	10
117	CAIXA MEDIÇÃO MONOFASICA	UND	40
118	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA	UND	40

119	PLACA CEGA 4X2 BR	UND	200
120	PLACA CEGA 4X4 BR	UND	200
121	LAMPADA TUBULAR DE LED 09W	UND	100
122	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W	UND	100
123	ELETRODUTO PVC ROSCA 1" -3MT	UND	100
124	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2"-3MT	UND	80
125	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4"-3MT	UND	100
126	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM-1/2" C/3MT-KRONA	UND	180
127	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM-3/4" C/3MT-KRONA	UND	180
128	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM-3/4"	UND	150
129	ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM-3/4"	UND	100
130	LAMPADA LED BULDO 9W	UND	100
131	LAMPADA LED BULDO 12W	UND	200
132	LAMPADA LED BULDO 15W	UND	200
133	LAMPADA LED BULBO 30W	UND	100
134	LAMPADA LED BULBO 40W	UND	40
135	LUMINARIA LED EMBUTIR 18W	UND	40
136	LUMINARIA LED EMBUTIR 24W	UND	60
137	FITA ISOL. 20MT IMPERIAL	UND	200
138	FITA ISOL. 20MT SCOTCH 33+	UND	60
139	REFLETOR LED 10W VD/BR	UND	60
140	REFLETOR LED 30W	UND	50
141	REFLETOR LED 50W	UND	50
142	REFLETOR LED 100W	UND	10
143	REFLETOR LED 200W	UND	10
144	REFLETOR LED 300W	UND	6
145	REFLETOR LED 500W	UND	6
146	REFLETOR LUM LED HP-660W(Equivalência a uma lâmpada HID 2.000W metálica)Características Fotométricas: Fluxo Luminoso mínimo 92.400LM Temperatura de Cor 5.500K vida útil 100.000(cem mil) horas. Características construtivas: Alumínio, lente de vidro e suporte de Aço, Acabamento em Alumínio Anodizado e Aço galvanizado a fogo. Dimensão 999X303X283MM	UND	12
147	RELÊ Falta de Fase	UND	20
148	RELÊ TEMPORIZADOR	UND	20
149	BRAÇO P/POSTE 1,50 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO	UND	20
150	BRAÇO P/POSTE 2,0 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO	UND	20
151	BRAÇO P/POSTE 3,0 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO	UND	10
152	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UND	3
153	CAIXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60A ESTRUTURA PVC	UND	8
154	MANGUEIRA LED	MT	1000
155	GLOBO ESFERICO LEITOSO 15X28	UND	20
156	BASE P/POSTE DE JARDIN 15X28 C/ SOQUETE	UND	20
157	LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE	UND	280
158	CONTACTOR TRIFASICO	UND	10
159	CONTACTOR MONOFASICO	UND	10
160	QUADRO DIST.EMB 18 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL	UND	6
161	QUADRO DIST.EMB 28 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL	UND	6
162	QUADRO DE COMANDO 50X30 METAL	UND	4
163	POSTE PVC 2MT X 60MM PARA DOIS GLOBOS MEDIOS	UND	20
164	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA COM TALABARTE	UND	2

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARCELO FERNANDES GORGONHO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, destinados as secretarias deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/10MM		UND	40		
2	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/16MM		UND	40		
3	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/25MM		UND	40		
4	ALICATE UNIVERSA 8" SIMPLES GEDORE 1000V		UND	2		
5	AMPLIAÇÃO E27/E40		UND	40		
6	ARMAÇÃO 2X2 GALV.		UND	20		
7	ARRUELA GALV. QD. 38X38 5/8 1.1/2"		UND	350		
8	BASE P/RELÉ		UND	1000		
9	BOCAL C/RABICHO ENERB.		UND	400		
10	BOCAL DECORATIVO C/SOQ. PORC. ATE 100W		UND	200		
11	BOCAL PORCELANA E40		UND	250		
12	CABO MULTIPLEX 1X1X10MM		MT	1000		
13	CABO MULTIPLEX 4X1X10MM		MT	400		
14	CABO MULTIPLEX 1X1X16MM		MT	1000		
15	CABO MULTIPLEX 4X1X25MM		MT	400		
16	CABO FLEX. 1,50MM 750V CLASSE 4 VM.-15,5A		MT	4000		
17	CABO FLEX. 2,50MM 750V CLASSE 4 AM-21A		MT	8000		
18	CABO FLEX. 4,00MM 750V CLASSE 4 PT-28A		MT	4000		
19	CABO FLEX 6,00MM 750V		MT	2000		
20	CABO 1KV 6,0MM		MT	2000		
21	CABO 1KV 10,00MM		MT	600		
22	CABO 1KV 16,00MM		MT	600		
23	CABO 1KV 25,00MM		MT	600		
24	CABO 1KV 35,00MM		MT	100		
25	CABO 1KV 16,00MM		MT	400		
26	CABO PP 2X6,00MM 750V		MT	200		
27	CABO PP 2X4,00MM 750V		MT	400		
28	CABO PP 2X2,50MM 750V		MT	400		
29	CAIXA DE INSP. P/ATERRAMENTO		UND	80		
30	CAIXA PVC 4X2 AM KR		UND	300		
31	CAIXA PVC 4X4 KR.		UND	130		
32	LUMINARIA LED SLIM 20W		UND	70		
33	LUMNIARIA LED SLIM 40W		UND	70		
34	CONECTOR CUNHA AMPAC VERM TIPO III		UND	700		
35	CONECTOR CUNHA AMPACT II VERDE		UND	700		
36	CONECTOR CUNHA AMPACT II AZUL		UND	700		

37	CONECTOR DE PERFUR.16-70 CDP-70	UND	700	
38	CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU	UND	60	
39	CORDAO PARAL. 2X2,50MM BR	MT	2000	
40	CORDAO PARAL. 2X1,50MM BR	MT	2000	
41	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 10A	UND	60	
42	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 16A	UND	60	
43	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 20A	UND	60	
44	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 25A	UND	60	
45	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 32A	UND	60	
46	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A	UND	20	
47	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A	UND	40	
48	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A	UND	20	
49	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A	UND	20	
50	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 100A	UND	10	
51	DISJ. TRIF. CAIXA 150A	UND	2	
52	DISJ. TRIF. CAIXA 250A	UND	2	
53	ESCADA FIBRA 4.20X7.20MT	UND	2	
54	ESCADA FIBRA 4.50X7.80MT	UND	2	
55	HASTE DE TERRA 5/8-2,00 MT	UND	50	
56	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ TOMADA	UND	100	
57	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/ TOMADA	UND	100	
58	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UND	100	
59	ISOL. DE ROLD.PORC. 72X72	UND	50	
60	LAMPADA ELET. 3U20W BR	UND	100	
61	LAMPADA ELET. 3U25W BR	UND	100	
62	LAMPADA ELET. 45W AFP BR	UND	200	
63	LAMPADA ELET. ESPIRAL 36W BR	UND	100	
64	LAMPADA VAPOR MERC. HPL 400W	UND	20	
65	LAMPADA VAPOR MET. 250W TUB. HPI 250T PHI	UND	120	
66	LAMPADA VAPOR MET. 400W TUB. HPI 400TPHI	UND	120	
67	LAMPADA VAPOR MET. HPIT1000W PHI	UND	10	
68	LAMPADA VAPOR SODIO/METALICO 70W E- 27	UND	380	
69	LAMPADA VAPOR SODIO/METALICO 150W TUB E-27	UND	100	
70	LAMPADA VAPOR SODIO/METALICO 150W TUB E-40	UND	950	
71	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUB. PHI	UND	20	
72	BRAÇO POSTE GALVANIZADO 1MT 3/4	UND	200	
73	LUMINARIA PUBLICA OVAL ABERTA	UND	200	
74	LUVA DE COBERT. EM PELICA 36 CM	UND	5	
75	LUVA ISOLANTE P/ELETRICISTA 2.500V	UND	5	
76	LUVA PVC ROSCA 1.1/2"	UND	100	
77	INT. 1 TEC SIST. X BR	UND	100	
78	INT. 2 TEC SIST. X BR	UND	100	
79	INT. 3 TEC SIST. X BR	UND	100	
80	INT.1 TEC+TOM.2P+T10A SIST. X BR	UND	100	
81	TOM DUPLA 2P+T. SIST. X C/C X BR	UND	100	
82	TOM. 2P+T 10A PADRAO BR	UND	200	
83	TOM. 2P+T 10A SIST. X BR	UND	100	
84	TOM. DUPLA P/TEL. RJ11 BR	UND	50	
85	TOM. P/COMP. RJ45 4X2"	UND	50	
86	PARAF. GALV. 1/2X10-12X250MM	UND	300	
87	PARAF. GALV. 1/2X8-12X200MM	UND	400	
88	PROJETOR ALUM C/LAT. CHAPA 1000W PQ	UND	8	
89	PROJETOR ALUM.C/LAT. CHAPA 400W E-40	UND	30	
90	QUADRO DIST. PVC P/12 DISJ.UL/16DIN- EMB.SIMPLES-TG	UND	30	
91	RABICHO P/FLUORESCENTE	UND	200	
92	REATOR ELET. 1X20W BAIXO FATOR BF MG	UND	10	
93	REATOR ELET. 1X40/36W A.F	UND	10	
94	REATOR ELET. 2X20/18W	UND	10	
95	REATOR ELET. 2X40/36W	UND	10	
96	REATOR VAPOR MERCURIO 400W AFP EXT.	UND	20	
97	REATOR VAPOR METALICO 1000W AFP PHILIPS	UND	10	
98	REATOR VAPOR METAL/SÓDIO 400W AFP EXT. ENCE	UND	120	
99	REATOR VAPOR SODIO/MET 150W AFP EXT. ENCE	UND	900	

100	REATOR VAPOR SODIO/MET 250W AFP INT. ENCE		UND	140		
101	REATOR VAPOR SODIO/MET 70W AFP EXT.		UND	380		
102	RELE FOTO ELETRICO NA		UND	20		
103	RELE FOTOELETRONICO 220V FE02-NF		UND	1100		
104	PLUG C/ TRES PINOS P/ COMPUTADOR		UND	30		
105	CAIXA 4X2 SOBREPOR		UND	100		
106	FITA DE AUTA FUSÃO 10MTS		UND	20		
107	TOMADA PINO MACHO E FÊMEA		UND	100		
108	CANALETA 20X20 BR		UND	60		
109	CANALETA 30X30 BR		UND	40		
110	CANALETA 50X50 BR		UND	30		
111	CANALETA 10X20 BR		UND	100		
112	LUMINARIA P/POSTE LED 50W 6.000 LUMENS		UND	45		
113	LUMINARIA P/POSTE LED 60W 7.200 LUMENS		UND	10		
114	LUMINARIA P/POSTE LED 100W 12.000 LUMENS		UND	35		
115	LUMINARIA P/POSTE LED 150W 14.000 LUMENS		UND	18		
116	LUMINARIA P/POSTE LED 200W 18.000 LUMENS		UND	10		
117	CAIXA MEDIÇÃO MONOFASICA		UND	40		
118	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA		UND	40		
119	PLACA CEGA 4X2 BR		UND	200		
120	PLACA CEGA 4X4 BR		UND	200		
121	LAMPADA TUBULAR DE LED 09W		UND	100		
122	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W		UND	100		
123	ELETRODUTO PVC ROSCA 1" -3MT		UND	100		
124	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2"-3MT		UND	80		
125	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4"-3MT		UND	100		
126	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM-1/2" C/3MT-KRONA		UND	180		
127	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM-3/4" C/3MT-KRONA		UND	180		
128	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM-3/4"		UND	150		
129	ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM-3/4"		UND	100		
130	LAMPADA LED BULDO 9W		UND	100		
131	LAMPADA LED BULDO 12W		UND	200		
132	LAMPADA LED BULDO 15W		UND	200		
133	LAMPADA LED BULBO 30W		UND	100		
134	LAMPADA LED BULBO 40W		UND	40		
135	LUMINARIA LED EMBUTIR 18W		UND	40		
136	LUMINARIA LED EMBUTIR 24W		UND	60		
137	FITA ISOL. 20MT IMPERIAL		UND	200		
138	FITA ISOL. 20MT SCOTCH 33+		UND	60		
139	REFLETOR LED 10W VD/BR		UND	60		
140	REFLETOR LED 30W		UND	50		
141	REFLETOR LED 50W		UND	50		
142	REFLETOR LED 100W		UND	10		
143	REFLETOR LED 200W		UND	10		
144	REFLETOR LED 300W		UND	6		
145	REFLETOR LED 500W		UND	6		
146	REFLETOR LUM LED HP-660W(Equivalência a uma lâmpada HID 2.000W metálica)Características Fotométricas: Fluxo Luminoso mínimo 92.400LM Temperatura de Cor 5.500K vida útil 100.000(cem mil) horas. Características construtivas: Alumínio, lente de vidro e suporte de Aço, Acabamento em Alumínio Anodizado e Aço galvanizado a fogo. Dimensão 999X303X283MM		UND	12		
147	RELÉ FALTA DE FASE		UND	20		
148	RELÉ TEMPORIZADOR		UND	20		
149	BRAÇO P/POSTE 1,50 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO		UND	20		
150	BRAÇO P/POSTE 2,0 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO		UND	20		
151	BRAÇO P/POSTE 3,0 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO		UND	10		
152	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL		UND	3		

153	CAIXA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A ESTRUTURA PVC		UND	8		
154	MANGUEIRA LED		MT	1000		
155	GLOBO ESFERICO LEITOSO 15X28		UND	20		
156	BASE P/POSTE DE JARDIN 15X28 C/ SOQUETE		UND	20		
157	LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE		UND	280		
158	CONTACTOR TRIFASICO		UND	10		
159	CONTACTOR MONOFASICO		UND	10		
160	QUADRO DIST.EMB 18 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL		UND	6		
161	QUADRO DIST.EMB 28 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL		UND	6		
162	QUADRO DE COMANDO 50X30 METAL		UND	4		
163	POSTE PVC 2MT X 60MM PARA DOIS GLOBOS MEDIOS		UND	20		
164	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA COM TALABARTE		UND	2		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2020

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 025/2005, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2020 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, destinados as secretarias deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ nº 08.899.940/0001-76.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rio Tinto firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNPJ nº 08.899.940/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito José Fernandes Gorgonho Neto, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado na Rua Aristides Lobo, 33 - Centro - Rio Tinto - PB, CPF nº 343.031.974-91, Carteira de Identidade nº 826863 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 025/2005, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, destinados as secretarias deste município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Rio Tinto: 03.00 - Sec. Administração e Planejamento; 04.122.0007.2007- Manut. das Ativ.da Secretaria da Administração e Planejamento; 04.00 -Secretaria Municipal de finanças; 04.123.0007.2071 - Manut.das Ativ.da Secretaria de Finanças; 05.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 12.361.1004.2020 - Manutenção do Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.1004.2019 - Manter as Atividades de Outras Transferência Direta do FNDE; 06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto, 10.301.1001.2028 - Investimentos em Saúde Pública - Convênios, 10.301.1001.2038 - Manter Ativ do Fundo Municipal de Saúde - FUS; 07.00 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social; 08.244.0007.2048 - Manter Ativ.do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.00 - Secretaria de Agricultura e Pesca; 11.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 15.122.0007.2057 - Manut. das Ativ.da Secretaria de Des. Urbano; 09.00 - Secretaria de Assuntos indígenas, Turismo e Meio Ambiente; 04.423.0007.2061 - Manutenção das atividades da sec.de Assuntos indígenas e 33.90.30.01 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....